



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

### CONTRATO Nº11/2019-SEHAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE – LOTE 01) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SEHAB – PROCESSO Nº 129/ 2019-SEHAB – PROTOCOLO Nº 3152/201. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE.2019.002.PMA.SEMED.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE-LOTE01), QUE ENTRE SI CELEBRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA. (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de Materiais de Consumo (Expediente – Lote 01), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no seu próprio **CNPJ nº 29.226.371/0001-78**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Rua Cláudio Saunders, nº 1000 (antiga estrada do Maguari), Maguari-Ananindeua/PA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ DUARTE LEITE, brasileiro, portador do RG nº 2758672, inscrito no CPF/MF nº 305.949.283-20, domiciliado e residente no Conjunto Geraldo Palmeira, Q-35, Casa-01 – Bairro Centro, na Cidade de Ananindeua, a seguir denominado simplesmente por SECRETÁRIO ou CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SOUSA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sito no Conjunto Cidade Nova V. Travessa WE22, 542. Bairro Cidade Nova. CEP: 68133-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.371.607/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, senhor LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, na Passagem Moura Carvalho, 116. Bairro Guamá. CEP:66075-525, portador do CPF/MF nº 040.461.122-20 e da carteira de identidade nº 6938284–SSP/PA, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 366912018-SEMED, REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE.2019.002.PMA.SEMED, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE – LOTE 01) para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA

---

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua  
Endereço: Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA  
Telefone: 3282-0855 – E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	5	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO:</b> Capa dura, 12 matérias com 240 folhas, medindo 275 mm x 200 mm, Miolo: Confeccionado em Papel Branco com gramatura não inferior a 50g/m <sup>2</sup> . Cantos arredondados. Acabamento: espiral em arame revestido com nylon com espessura de 1,0mm, com sistema collock em suas extremidades.	R\$10,50	R\$ 52,50
2	Fls.	5	<b>CARTOLINA</b> cores variadas, 240 g, formato 50 cm x 66 cm	R\$ 1,00	R\$ 5,00
3	Fls.	4	<b>FOLHA EMBORRACHADA (EVA)</b> medindo 45x60cmx3mm	R\$ 1,00	R\$ 4,00
4	Unid	5	<b>LIVRO ATA</b> sem margem, com 200 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	R\$ 9,70	R\$ 48,50
5	Unid	5	<b>LIVRO ATA</b> sem margem, com 100 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	R\$ 10,00	R\$ 50,00
6	Unid	5	<b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> Com 100 Folhas Pautadas e Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm e Com Encadernação Costurada.	R\$ 6,00	R\$30,00
7	Cx	120	<b>PAPEL A4 BRANCO</b> – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas	R\$ 133,50	R\$ 16.020,00
8	Cx	20	<b>PAPEL OFÍCIO 2:</b> 2106X330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
9	Cx	25	<b>PAPEL A3:</b> 2106X330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 2.500 folhas resmas.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
10	Cx	10	<b>PAPEL SULFITE (tipo CHAMEQUINHO ou similar)</b> A4 210mmx297 mm. 75g/m <sup>2</sup> . Cores variadas, pacote com 100 folhas (cx com 50 pacotes)	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
11	Pct.	10	<b>PAPEL KRAFT</b> natural, 80g. 66x96cm. Pacote com 250 folhas	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	Cx	10	<b>PAPEL VERGÊ</b> com diversos padrões, gramaturas, texturas em cores variadas. A4 210mmx297xx. 180g/m <sup>2</sup> . Caixa com 50 folhas	R\$ 9,00	R\$ 90,00
13	Pct.	6	<b>PAPEL PAPEL CAMURÇA</b> 45g. 40 x 60, CORES variadas, embalagem com 25 folhas	R\$ 35,00	R\$ 210,00
14	Pct.	5	<b>PAPEL CELOFANE</b> 85 x 100, pacote com 50 folhas	R\$ 115,00	R\$ 575,00
15	Cx	5	<b>ENVELOPE BRANCO OFÍCIO:</b> Sem timbre, tamanho 114x229mm, Caixa 1.000 unidades	R\$ 65,00	R\$ 325,00
16	Cx	5	<b>ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO:</b> Medindo 24,0x34,0 cm, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , caixa com 250 unidades.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
17	Cx	5	<b>ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO:</b> Medindo 24,2x33,6 cm (A4). Caixa com 250 unidades.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
18	Cx	5	<b>ENVELOPE BRANCO A4:</b> Sem timbre, tamanho 114x229mm, Caixa com 100 unidades, sem janela.	R\$ 70,00	R\$ 350,00

TOTAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua

Endereço: Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA  
Telefone: 3282-0855 – E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do Contrato é de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem apartir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplimento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais será mensal, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Habitação.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais destinados a SEHAB serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA. de acordo com a solicitação previamente entregue pela SEHAB.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Terceiro:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

---

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua

Endereço: Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA  
Telefone: 3282-0855 – E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

3



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

**Parágrafo Quinto:** Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sexto:** Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Sétimo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de **4 (quatro) meses**, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

*Funcional Programática: 0412200252053 Apoio às Ações Administrativas*

*Natureza da Despesa: 339030 Material de Consumo*

*Sub-Elemento: 3390301600 – MATERIAL DE EXPEDIENTE*

*Fonte: 100101 Recursos Ordinários do Tesouro*

*Valor Reservado: R\$ 30.000,00*

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº8.666/93.

**I – COMPETE A CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua

Endereço: Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA

Telefone: 3282-0855 – E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado.

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 3669/2018.SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2019.002.PMA.SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei nº

6



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa a Servidora NOADIA RODRIGUES RABELO ALECRIM- matrícula nº 352659, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhasabaixo.

Ananindeua - Pa, 26 de Novembro de 2019.

**JOSÉ DUARTE LEITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
SEHAB  
Contratante

**LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**  
SOUSA E ARAÚJO COM. DE PROD.DE HIG. SERV. LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

Cristiane M. A. Monteiro

CPF nº:

CPF: 591.477.842-53

NOME:

CPF nº:

Joaquim Teixeira da Silva  
CPF: 705.103.182-15

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua

Endereço: Av. Cláudio Saunders, nº 1000 – Bairro: Maguari – CEP: 67.030-160 – Ananindeua-PA  
Telefone: 3282-0855 – E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br